

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas — SAAEP — é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário para a população do município.

No cumprimento de sua missão institucional cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para fornecer à população água potável que atenda aos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação N<sup>o</sup> 05 de 2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX, notadamente pelo fato de que água potável é condição precípua para manutenção da qualidade de vida e redução das taxas de enfermidade e até mesmo de mortalidade.

Nos tempos atuais onde as questões relacionadas com a preservação da saúde e, conseqüentemente, da vida da população estão ainda mais evidenciadas, sendo que as autoridades governamentais estão envidando todos os esforços para conter a propagação de doenças por meio da difusão de métodos de higiene pessoal dentre outros procedimentos, a disponibilização de água potável é condição precípua de atendimento deste parâmetro estabelecido, aumentando assim a responsabilidade do SAAEP em prontamente cumprir com sua missão institucional estabelecida na Lei Municipal n<sup>o</sup> 4.385/2009.

Em sendo assim, o SAAEP precisa estar devidamente preparado para atender a todas as demandas relacionadas com o fornecimento de água potável e coleta, tratamento e destinação do esgoto sanitário, pelo que faz necessária a manutenção dos estoques de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento, permitindo assim que não haja interrupção no atendimento das demandas vinculadas à água potável e esgotamento urbano.

Diante desta situação, entendemos ser necessária a adoção de providências para recomposição dos estoques de produtos químicos, demandando assim a formalização do presente instrumento que estabelece as diretrizes para a formalização do processo de aquisição dos produtos a seguir relacionados.

### 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por escopo estabelecer as condições para FUTURA AQUISIÇÃO de **Produtos Químicos** destinados ao processo de tratamento de água e esgoto executados pelo SAAEP, visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas/PA.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente, cerca de 90% (noventa por cento) da população é atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. Esse atendimento se dá através do sistema de abastecimento de água para consumo humano, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição. Em alguns casos, através solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição. O SAAEP possui hoje quatro estações de tratamento de água, ETAs.

Hoje a cidade possui cinco Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, atendendo cerca de 30% (trinta por cento) da população.

Justifica-se a adoção destas providências tendo em vista o fato de que a água bruta captada em mananciais superficiais, como é o caso da captação do Município de Parauapebas, a qual é realizada no manancial de mesmo nome, apresenta características como cor, turbidez e presença de microrganismos potencialmente nocivos à saúde humana. Segundo a Portaria de Consolidação n° 05/2017, anexo XX do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a água depois de tratada deve apresentar no máximo 15,0 uH de cor, e 5,0 uT de turbidez. Os coagulantes aplicados nas ETAS são os responsáveis por deixar a água bruta que frequentemente apresenta 500 uH de cor e 100 uT de turbidez nos padrões de potabilidade exigido nesta portaria.

Importante também considerar o fato de que convivemos em nossa região com dois períodos climatológicos, ou seja, o período seco e o chuvoso. No período seco, há uma ausência de chuva com isso, há uma tendência de a água bruta apresentar baixos índices de cor e turbidez, já no período chuvoso, como o que vivemos atualmente, a água bruta apresenta elevados níveis de cor e turbidez que é causado pelo alto turbilhonamento das águas durante as chuvas. Observa-se que quanto maior os níveis de cor e turbidez, maior é o consumo de coagulante. No SAAEP, a água antes de ser tratada (água bruta) possui um aspecto barrento, turvo e com coloração que vai do amarelo ou marrom claro ao marrom escuro. A turbidez da água se deve a presença de partículas em suspensão (argila, areia, micro algas, etc). A coloração da água é provocada por substâncias orgânicas dissolvidas ou finamente divididas. Na estação de tratamento de água essas substâncias são removidas, através de processos químicos e físicos, de maneira a tornar a água própria para o consumo humano, exigindo assim

uma maior quantidade de produtos para a limpeza e desinfecção da água a ser distribuída à população.

De acordo com o anexo XX Art. 13 da PRC 05/2017 do MS, que estabelece ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

*I - Exercer o controle da qualidade da água;*

*II - Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;*

*III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos deste Anexo, por meio de:*

*a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;*

*b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;*

*c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;*

O Decreto Federal 5.440/2005 estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, e determina que as informações sobre a qualidade da água é um direito do consumidor, e esta determinação é clara no seu anexo.

As Estações de Tratamento de Água 01, 02, 03 e 04, responsáveis pelo abastecimento da maior parte da população do município, necessita desses produtos: Sulfato de Alumínio, Policloreto de Alumínio e Hipoclorito de cálcio tablete e granulado, para realizar o tratamento adequado.

Nas ETAs onde o processo de tratamento demanda um ciclo completo há o processo de coagulação com utilização dos coagulantes: Sulfato de Alumínio ou Policloreto de alumínio, onde será incluso o polímero para que haja decantação das partículas formadas e posterior filtração. A água filtrada é desinfetada com uso de hipoclorito de cálcio granulado, exceto a

ETA 4, que utiliza-se tablete. Levando em consideração o funcionamento do Sistema Alternativo de Abastecimento Coletivo onde o processo de desinfecção, ocorre com a utilização de hipoclorito de cálcio tablete e corretor de Ph.

Esses produtos também são utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto, com as mesmas funções coagular com mais facilidade o efluente, e desinfecção do efluente tratado para que este retorne aos mananciais dentro dos padrões exigidos pelo CONAMA 410/2009 e CONAMA 430/2011, para que os mesmos não causem contaminação aos solos seguindo o CONAMA nº 460/2013.

Nas Estações de Tratamento de Esgoto, ETEs, recebidas recentemente pelo Saaep contemplam em seu ciclo de tratamento a utilização de Sulfato Granulado e Hipoclorito de sódio, cloro líquido, bem com um estoque de antiespumante para casos de necessidade.

A população do município vem crescendo gradativamente, sendo assim, o SAAEP vem realizando uma serie de implementações, que vão desde o repotenciamento das captações, melhorias das ETAs, construção de novas adutoras, onde as Estações de tratamento passarão a tratar mais água aumentando o consumo de produtos químicos. Com o intuito de diminuir o período de tratamento outros produtos passarão a ser utilizados no tratamento.

Levando em consideração as necessidades de nosso sistema, e as consequências da falta de fornecimento ou a diminuição nas dosagem, as ETAs teriam que trabalhar abaixo de sua capacidade devido a redução no tempo de funcionamento, além de causar diversas situações de alto grau de gravidade, tais como diminuição no período de fornecimento de água, mudanças nas escalas de fornecimento e até mesmo mudanças no regime de fornecimento, exigindo maior esforço e dispêndio excessivo de recursos públicos para atender às demandas da população.

Diante do exposto se faz necessária aquisição dos produtos a seguir especificados, visando com isto atender a demanda de manutenção de um estoque de segurança dos insumos químicos utilizados no processo de tratamento de água e esgoto do município, permitindo assim a plena continuidade das operações de forma a atender a legislação vigente, bem como a população como um todo.



#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%</b>	Kg	3.520.000
	<p>Fórmula Química: <math>Al_2(SO_4)_3</math> ou <math>Al_2S_3O_{12}</math>.            Concentração: min 50%.            Aspecto: Líquido .            Cor: marrom claro.            Alumínio solúvel (como <math>Al_2O_3</math>): Entre 6,0 e 11,0 %  <math>Fe_2O_3</math> (% max): 0,03.            Acidez livre com <math>H_2SO_4</math> (% max): 1,0.            Basicidade livre com <math>Al_2O_3</math> (% max): 0,4.            Insolúveis (% max): 0,10 .            pH solução 1%: 3,0.            Densidade <math>g/cm^3</math> a 20°: 1,30 a 1,35.            Solubilidade (g/l): Solúvel em água.            O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.</p>		
2	<b>Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro a 50%</b>	Kg	260.000
	<p>Concentração: 50%.            Aparência: pó branco            Cor: Branco            Alumínio solúvel (como <math>Al_2O_3</math>): min 11,0 %  <math>Fe_2O_3</math> (% max): 0,03.            Acidez livre com <math>H_2SO_4</math> (% max): 1,0.            Insolúveis (% max): 0,10 .            pH solução 1%: 2,0 3,5.            Densidade <math>g/cm^3</math> a 20°: 1,30 a 1,35.            Solubilidade (g/l): Solúvel em água.            O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.</p>		
3	<b>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%</b>	Kg	1.500.000
	<p>Fórmula: <math>Al_n(OH)_mCl_{3n-m}</math>            Concentração Teor de Alumina (%): 18,00.</p>		

	<p>Aspecto: Líquido  Cor: Amarelo Acastanho.  Solubilidade: Totalmente Solúvel.  pH (sol. 10 a 15%): 3,00 – 5,00.  Densidade (g/cm<sup>3</sup>): 1,30 a 1,40.</p>		
	<b>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%</b>		
4	<p>Fórmula: Ca (ClO)<sub>2</sub>.H<sub>2</sub>O  Granulado em pó fino com coloração branca.  Cloro disponível (% min): 65%.  Água (%min): 5,5%.  Ferro (%max.): 0,05%.  Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%  pH solução 1%: 10,5 a 11,5.  Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C.  Insolúveis em água (% max): 5%.  Densidade Aparente (g/cm<sup>3</sup>): 0,75 a 1,9 g/m<sup>3</sup>.  Balde de 40 a 50 Kg.</p>	<b>Kg</b>	<b>130.000</b>
	<b>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%</b>		
5	<p>Fórmula: Ca (ClO)<sub>2</sub>.H<sub>2</sub>O  Tablet de coloração branca  Cloro disponível (% min): 65%  Água (%min): 5,5%  Ferro (%max.): 0,05%  Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%  pH solução 1%: 10,5 a 11,5  Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C  Insolúveis em água (% max): 5%  Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38;  Densidade Aparente (g/cm<sup>3</sup>): 1,5 a 1,9 g/m<sup>3</sup>.</p>	<b>Kg</b>	<b>40.000</b>
	<b>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%</b>		
6	<p>Aparência: Líquido Amarelo claro  Concentração de cloro ativo: Min 13%  pH solução a 1%: 11 a 12,5  Alcalinidade residual (NaOH): &gt; 0,5%  Ferro: menor que 0,5%</p>	<b>Kg</b>	<b>10.000</b>

	<p>Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30          Solubilidade em água 20 ° : completa          Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou          Entregas a granel</p>		
	<b>Antiespumante</b>		
<b>7</b>	<p>Para utilização em ETE;          O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres;</p> <p>Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma;</p> <p>Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos;</p> <p>Bombonas: de 25 e/ou 50 kg;          Aspecto: Líquido pastoso;          Cor: branco a levemente amarelo;          Densidade: 0,7 – 1,3 g/cm<sup>3</sup>          Solubilidade em água: Parcialmente solúvel</p>	<b>Kg</b>	<b>600</b>



### 5. QUANTIDADE ESTIMADA DE PRODUTO QUÍMICO POR LOCAL DE USO

ITEM	PRODUTOS QUÍMICOS	LOCAIS DE USO										TOTAL			
		ETA 1	ETA 2	ETA 3	ETA 4	ETE 1	ETE 2	ETE 3	ETE 4	ETE 5	SIST. ALT.				
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% (Kg)	2.100.000	1.000.000	150.000	150.000	100.000							20.000		3.520.000
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro a 50%	200.000	50.000										10.000		260.000
3	Policloreto de alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18% (Kg)	1.500.000													1.500.000
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65% (Kg)	50.000	40.000	20.000		5.000	5.000	5.000,00	5.000						130.000
5	Hipoclorito de Cálcio tablete, com o teor de concentração a 65% (Kg)				20.000								5.000	15.000	40.000
6	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% (Kg)												10.000		10.000
7	Antiespumante (Kg)							200	200				200		600



ETA 1: Estação de Tratamento de Água 1, faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

ETA 2: Estação de Tratamento de Água 2, faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

ETA 3: Estação de Tratamento de Água 3, localizada na Palmares Sul.

ETA 4: Estação de Tratamento de Água 4, localizada no bairro Tropical 2.

SIST. ALT.: Sistema Alternativo, representa todos os poços que o Saaep utiliza para captação de água para abastecimento coletivo.

ETE 1: Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada no bairro Apoena, avenida Ana Ca Carina, s/n

ETE 2: Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Jardim, localizada no bairro Cidade Jardim, avenida X, Área Verde, S/N.

ETE 3: Estação de Tratamento de Esgoto Alto Bonito, localizada no Morro do Chapéu, PA 160, S/N.

ETE 4: Estação de Tratamento de Esgoto Vale do Sol, localizada do Bairro vale do Sol, Área verde, S/N.

ETE 5: Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde, S/N.

## 6. EMBALAGENS

6.1. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%: o produto deverá ser fornecido através de carreta tanque, a granel, com a quantidade a ser especificada na ordem de compra.

6.2. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete: o produto deverá ser fornecido em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos), tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

6.3. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%: container fabricado em Polietileno de alta densidade com Capacidade 1.000 L, Porta-paleta em aço (BC), Reservatório com graduação e tampa

roscada, Tampa roscada 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca 2", produto fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, Homologado e Certificado pelo INMETRO, Fabricado em material Rígido de acordo com ABNT NBR 15594, Selo do Inmetro na Própria embalagem. No local de utilização, deste produto não há tanques de armazenagem, devendo o produto ser entregue dessa maneira para possibilitar o armazenamento.

6.4. Sulfato de Alumínio Granulado a 50%, o produto deverá ser fornecido em sacos multifoliados, de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno, em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8 camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade. A quantidade a ser especificada na ordem de compra. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

## **7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DO OBJETO**

7.1. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

7.2. Todos os produtos devem atender a ANTT de transporte para produtos classificados como perigosos, conforme Resolução ANTT nº 420/2004 em Portaria INMETRO 71/2018. , garantindo assim a segurança no transporte do produto. Observando ainda a NBR 7500 de 05/2018: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

## **8. APLICAÇÃO DO OBJETO**

8.1. No tratamento de água, destinada ao abastecimento público, em estações de tratamento de água, conforme NBR15.784 de 04/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. Todos os produtos químicos fornecidos devem estar de acordo com esta NBR.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. O quantitativo especificado poderá ser entregue de forma parcela no endereço especificado na ordem de compra.

9.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, após justificativa por escrito da empresa contratada. Sendo aceito o pedido, será marcada a nova data para a entrega.

9.3. O recebimento do material será feito pelo servidor designado pela autoridade competente e somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

9.4. Caso a Administração constate defeitos nas embalagens, ou ainda, discriminação diversa da exigida, a contratada será acionada para efetuar a substituição.

## **10. VALOR ESTIMADO**

10.1. O custo estimado foi dado pelo Setor de Compras que realizou cotações e através da média aritmética, estipulou o valor médio para cada produto, de acordo com a tabela em anexo.

10.2. O custo estimado será de R\$ 29.262.384,00 (vinte e nove milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

## **11. COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. Todos os produtos deverão apresentar, a descrição completa, detalhada e individualizada, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas;

## **12. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), para efeitos de comprovação de fornecimento do objeto, com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado. A exigência do quantitativo encontra amparo legal no acordo n.º 1.052/2012-TCU e Informativo TCU n.º 104. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissões de informações técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, a Administração Pública, com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão a contento sua obrigação de entrega do material solicitado se faz obrigatório o cumprimento do item 12.1 do referido Termo de Referência.

12.2. Caso a licitante seja a fabricante deverá apresentar Licença de operação ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município sede da Licitante;

12.3. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química); caso não seja o fabricante dos produtos, o fornecedor deverá apresentar carta de garantia de fornecimento da quantidade licitada, emitida pelo fabricante do produto;

12.4. Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) químico ou responsável devidamente registrado no conselho de química com CRQ, comprovação esta que poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- a) Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CT PS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato de Trabalho Particular, com firma reconhecida em Cartório.

12.5. Declaração firmada pelo Profissional acima, com firma Reconhecida em Cartório, que acompanhará a execução contratual, inclusive com inscrição nos quadros da empresa via Anotação de Responsabilidade Técnica (caso não esteja nos Quadros da Licitante), comunicando sua eventual substituição.

12.6. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

12.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais.

12.8. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR14725-4 de 11/2014: Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

12.9. Os itens de 1 a 6 deverão apresentar o Relatório de Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos Para Tratamento de Água conforme produtos cotados. A avaliação deverá seguir os critérios da Norma ABNT NBR 15.784/2017 e conduzida de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL/Norma INMETRO N.º NIT-DICLA 035.

12.10. Os itens de 1 a 6 deverão apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de

Saúde (LARS), em conformidade com ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15.784/2017.

### 13. SUPERVISOR DOS SERVIÇOS

13.1. Será indicado pelo SAAEP um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar que o produto encontra-se de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recibos Almojarifado SAAEP;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times vp$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Apresentar faturas/notas fiscais juntamente com o produto;

16.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018);

16.3. Os locais para entrega do material serão definidos posteriormente de acordo com as necessidades de consumo em cada unidade de tratamento mencionados no item 4 deste termo de referencia.

16.4. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços prestados, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 5 deste termo de referência, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

- 16.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações;
- 16.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE elou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 16.7. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- 16.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento;
- 16.9. Substituir imediatamente, o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida;
- 16.10. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados, sendo a primeira remessa com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras;
- 16.1 1. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de referência;

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;
- 17.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA
- 17.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 17.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 18.1. A CONTRATADA, que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.2.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato,



quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 18.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.2.5. Não manter a proposta;
- 18.2.6. Cometer fraude fiscal'
- 18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.3. **Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE**, pelo período de até 02 (dois) anos;

18.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, considerados os reflexos da conduta para a CONTRATANTE.

18.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, conforme artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

18.6. As sanções previstas nos subitens 17.3 e 17.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos e serem efetuados.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.